



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.114.215/0001-07

**LEI MUNICIPAL Nº. 931/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Aprova o Plano Municipal de Turismo –  
PMT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal Fagner Ferreira Veiga, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de abril de 1990, sanciono a presente Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo (PMT), na forma do Plano de Ações Estratégicas, constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Plano Municipal de Turismo terá vigência no período 2022-2026.

**Art. 2º** São diretrizes do PMT:

- I – gestão descentralizada e participativa;
- II – adequação da infraestrutura municipal;
- III – segmentação turística;
- IV – desenvolvimento de forma sustentável;
- V – promoção da qualidade de vida para a comunidade receptora;
- VI – gestão compartilhada.

**Art. 3º** As metas previstas no Plano de Ações Estratégicas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMT, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** A execução do PMT e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados.

**Art. 5º** O município atuará em regime de colaboração com as entidades parceiras, nominadas no Plano de Ações Estratégicas, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

Publicado  
No Diário Oficial m  
municipal 18/02/2022  
Fagner Ferreira Veiga

PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS  
DO ART. 1º DO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 931/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.114.215/0001-07

---

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada, 18 de fevereiro de 2022

**FAGNER FERREIRA VEIGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**